



Ofício 511/2025

De: Cleonice F. - SEGOV - DGOV
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 29/04/2025 às 15:07:37

Setores envolvidos:
GAP, SEGOV - DGOV

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 370/2025
Data: 29/04/2025 - Horário: 18:59
Administrativo

Ofício 0102/2025/SAPL/DG/REQ.0035/PROTOD.251

Anexos:
Oficio_0102_req_0035_protoc_251.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A17-D066-AE60-AE4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 29/04/2025 15:07:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/5A17-D066-AE60-AE4E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 24 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente:

Ofício nº 0102/2025/SAPL/DG, requerimento nº 0035/2025 – protocolada nº 251/2025, de autoria do Vereador Gustavo Antônio Gomes da Silveira, o qual solicita informações sobre os leilões de imóveis com débitos de IPTU. Informamos que:

Inicialmente, necessário apontar que o procedimento de inscrição em dívida ativa e a eventual execução fiscal estão regulamentadas em legislação federal (Lei 6.830/1980), legislação municipal (Lei Municipal 2.058/1995), além de recentemente ter sido objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal, que editou o Tema 1.184, posteriormente regulamentado pela Resolução CNJ nº 547. Ainda, o Código de Processo Civil (CPC) estabelece os detalhes adicionais do procedimento de execução fiscal.

Assim sendo, seguem respostas pontuais aos quesitos levantados, de forma resumida e em linhas gerais, sem aprofundamentos pertinentes a cada caso concreto, temos o seguinte procedimento, passo a passo:

- O processo de execução fiscal inicia-se com a inscrição do débito tributário em Dívida Ativa. Isso ocorre quando o pagamento do IPTU não é efetuado dentro do prazo estabelecido;
- A Certidão de Dívida Ativa (CDA) é o documento que comprova a existência do débito, com especificação do valor devido, a origem do débito e outras informações relevantes. A CDA é essencial para o ajuizamento da ação de execução fiscal;
- A prefeitura, representada pela Procuradoria Fiscal, entra com uma ação de execução fiscal na Justiça. O objetivo é cobrar o valor do IPTU atrasado;
- A CDA é anexada à petição inicial da ação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- O devedor é citado para pagar o débito. A citação é o ato pelo qual o devedor é informado da ação judicial;
- O devedor tem a opção de quitar a dívida ou apresentar uma defesa;
- Se o pagamento não for efetuado, a Justiça pode determinar a penhora de bens do devedor;
- A penhora de bens imóveis, como o próprio imóvel objeto do IPTU, é uma das possibilidades. Outros bens, como veículos, também podem ser penhorados;
- Após a penhora, o bem é avaliado para determinar seu valor de mercado, essa avaliação é importante para definir o valor mínimo do bem em um eventual leilão;
- Se o débito não for pago, o bem penhorado pode ser levado a leilão, o leilão é uma venda pública, onde o bem é arrematado por quem oferecer o maior lance;
- O valor obtido no leilão é utilizado para quitar a dívida do IPTU. Se houver sobra, o valor remanescente é devolvido ao devedor.

A forma de execução dos leilões, incluindo modalidade, publicidade e critérios de arrematação, nas raras hipóteses em que o imóvel chega a ser leiloado, a hasta pública ocorre no bojo da ação judicial, não sendo objeto de qualquer ação administrativa. Em tal situação, o juiz nomeia um leiloeiro dentre os habilitados no Tribunal de Justiça de Minas Gerais que fica responsável por publicar o edital do leilão com as informações exigidas.

Importante destacar que a parte executada é intimada de todos os atos, de modo que o leilão não pode acontecer sem o conhecimento dela. Caso algum ato ocorra sem o conhecimento do(a) executado(a), o ato será nulo.

A publicidade ocorre por meio dos sites oficiais e da fixação no fórum da Comarca. A hasta pública obedecerá ao melhor lance, desde que sejam respeitados os procedimentos legais. Destaca-se que a própria parte pode optar por adjudicar o bem, pagando o valor devido, ocasião em que o leilão se encerra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impende apontar que o Município não promove os leilões, mas apenas pede a penhora do imóvel como garantia de pagamento. Caso o pagamento não ocorra, ou que a parte deixe de fazer o parcelamento, o Município pede que o (a) Juiz (íza) tente localizar valões em contas do executado, além de busca de veículos. Somente após não conseguir a satisfação do crédito por esses meios é que se tenta o leilão.

Quanto ao número de leilões, faz-se necessário esclarecer o período de interesse, pois o Município possui atualmente 2432 execuções fiscais em curso, algumas delas tramitando há mais de 10 (dez) anos. Ainda, alguns imóveis possuem mais de uma execução fiscal, de modo que pode haver leilão com finalidade de satisfazer crédito de duas ou mais execuções fiscais. Assim, caso se pretenda o número exato de leilões efetivamente ocorridos, o Município pugna por dilação do prazo para que verifique um a um os 2432 processos.

Por derradeiro, mister apontar que, considerando o elevado número de execuções fiscais, o Município esclarece que a razão daqueles que chegam a ser penhorados não corresponde a 5%.

Assim, sem mais para o momento, sempre dentro do espírito de cooperação e interesse comum, renovamos os votos de elevada estima consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos à esta Casa Legislativa, inclusive quanto a sugestões de regularização do serviço tão essencial à população.

Atenciosamente,

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal